



EDITAL Nº 01-2024

Seleção para Pós-Graduação em Farmacologia

Recursos Contra as Notas da Etapa de Prova Escrita

Em atenção ao item III do Edital 01/2024 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da análise da prova escrita, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado de análise:

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 116688 - Mestrado

Recurso apresentado: Foi demandada a verificação da correção nas **questões 01** (Tema Mecanismos gerais de ação dos fármacos), **02** (tema Farmacocinética: absorção, distribuição, biotransformação e excreção dos fármacos; biodisponibilidade; Fatores que influenciam a ação dos fármacos), **10** (tema Fármacos antissecretores no trato gastrointestinal).

Resposta ao Recurso:

Questão 1 -

Os aspectos contidos na resposta aos itens A e B não correspondem ao mecanismo esperado para os eventos considerados no enunciado. Embora algumas características do que está escrito possa ter fundamento nas referências citadas, certamente não fazem parte os fenômenos e conceitos necessários para que consideremos a resposta adequada. Em nenhum momento o candidato considerou os conceitos de Potencial de Equilíbrio, Potencial de repouso e a via ACh-Ca²⁺-NO-guanilato ciclase-cGMP em seus argumentos. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 01 atribuída ao candidato, ou seja, nota 0,5.**

Questão 2 -

Sobre a resposta ao tema 02, o candidato alega que o tema da questão, item A, "*não é solicitado como conteúdo pelo edital*". Contudo, a farmacogenética é a base dos Fatores que influenciam a ação dos fármacos. Sobre o item B, o corretor já havia atribuído nota máxima ao item, qual seja 0,8. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 02 atribuída ao candidato, ou seja, nota 0,8.**

Questão 10 –

Conforme pode ser lido nos principais livros texto de Farmacologia Médica,

“Recently, a dose relationship between the use of PPIs and more severe infection and secondary infections in patients with the SARS-CoV-2 (COVID-19) virus has been described (Almario et al., 2021; Pranata et al., 2021). This finding highlights the importance of gastric acid for gastrointestinal defense and that PPI use should be limited to the lowest effective doses and only when indicated clinically.” Goodman & Gilman’s The Pharmacological Basis of Therapeutics, 13th Ed © 2018 by McGraw-Hill.

“In addition, PPIs may slightly increase the risk of community-acquired pneumonia and certain GI infections, including Clostridiodes difficile infection.” Brenner & Stevens’ Pharmacology, 6th Ed ISBN: 978-0-323-75898-7 © 2023 by Elsevier, Inc.

Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 10 atribuída ao candidato, ou seja, nota 0,25.

- A comissão não acatou o recurso para as questões solicitadas, resultando nos seguintes escores: Questão 01: nota 0,5; Questão 02: nota 0,8; Questão 10: nota 0,25.

Resultado:

Nota antes do período recursal: 3,82

Nota após o período recursal: 3,82

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 116695 - Mestrado

Recurso apresentado: Foi demandada a verificação da correção nas **02** (tema Farmacocinética: absorção, distribuição, biotransformação e excreção dos fármacos; biodisponibilidade; Fatores que influenciam a ação dos fármacos), **03** (tema Farmacologia da transmissão autonômica), **07** (tema Controle farmacológico da hipertensão arterial) e **10** (tema Fármacos antissecretórios no trato gastrintestinal).

Resposta ao Recurso:

Questão 2 -

- Sobre a resposta ao tema 02, o candidato alega que na questão, item A, apresentava-se a representação da *“porcentagem das enzimas do citocromo P450 e que ocorria uma grande diminuição do quantitativo da enzima CYP2D6 ao longo dos meses com o tratamento com o Tamoxifeno (Inicialmente “100%” das enzimas, e com essa porcentagem diminuindo ao longo do tempo). Dando a entender, por essa interpretação, de que ocorria uma inibição enzimática dessa enzima em questão.”* A questão é clara em dizer que se tratava da proporção livre de progressão de doença,

cujo significado é explicitado no enunciado da questão; O candidato também enfatiza que *“Verifica-se que em nenhum momento foi abordado no enunciado ou no gráfico de que o Tamoxifeno é ativado através da metabolização da CYP2D6.”* Note-se que a questão trata de aspectos farmacogenéticos da enzima de biotransformação CYP2D6 e que esperava-se que os candidatos compreendessem que variações genéticas interferem com a biotransformação do pró-fármaco tamoxifeno, levando à liberação de metabólitos ativos com ação anticâncer. Neste sentido, pacientes com a variação CYP2D6 10*/10* metabolizam pouco o pró-fármaco e se beneficiam menos desse tratamento, levando a uma progressão da doença. O candidato alega que a necessidade de uma *“reavaliação da questão já que necessitaríamos de dados adicionais para responder o item de acordo com o que era esperado para os conhecimentos sobre farmacocinética, especificamente sobre metabolização, apresentado na resposta pelo candidato.”* A comissão faz saber que os elementos essenciais para a resposta estavam expostos no enunciado da questão e que a resposta envolveria tão somente a interpretação do resultado apresentado na figura. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 02 atribuída ao candidato, ou seja, nota 0,7.**

Questão 3 –

Quanto ao recurso impetrado pela inscrição 116695, o candidato descreveu uma substância inibidora de acetilcolinesterase que não é a adequada para o uso na miastenia gravis, como é o caso da neostigmina ou piridostigmina, que têm ação apenas na musculatura esquelética. A fisiostigmina não é a droga adequada por ter também ação central. **Contudo, como ela é um inibidor de acetilcolinesterase consideramos parcialmente o recurso, e modificaremos a nota de 1,4 para 1,5.**

Questão 7 –

O candidato na sua resposta, equivocadamente afirma que *“esses fármacos bloqueiam tanto receptores beta-1... e receptores alfa-1”*, em seguida discorre sobre os mecanismos do bloqueio beta-1 e alfa-1. Sua afirmação está incorreta, visto que carvedilol e nebivolol apresentam mecanismos claramente diferenciados. Carvedilol bloqueia receptores beta-1, beta-2 e alfa-1 adrenérgicos. O bloqueio de alfa-1 leva a vasodilatação. Por sua vez, o nebivolol antagoniza seletivamente o receptor beta-1 e promove vasodilatação pela liberação de óxido nítrico. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantenho a pontuação atribuída na prova escrita.**

Questão 10 –

Conforme pode ser lido nos principais livros texto de Farmacologia Médica,

“Recently, a dose relationship between the use of PPIs and more severe infection and secondary infections in patients with the SARS-CoV-2 (COVID-19) virus has been described (Almario et al., 2021; Pranata et al., 2021). This finding highlights the importance of gastric acid for gastrointestinal defense and that PPI use should be limited to the lowest effective doses and only when indicated clinically.” Goodman

&Gilman's The Pharmacological Basis of Therapeutics, 13th Ed © 2018 by McGraw-Hill.

"In addition, PPIs may slightly increase the risk of community-acquired pneumonia and certain GI infections, including Clostridiodes difficile infection." Brenner & Stevens' Pharmacology, 6th Ed ISBN: 978-0-323-75898-7 © 2023 by Elsevier, Inc.

Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota para a questão 10 atribuída ao candidato, ou seja, nota 0,75.

- A comissão acatou parcialmente o recurso, resultando nos seguintes escores: Questão 02: nota 0,7; Questão 03, nota 1,5; Questão 07, nota 0,3; Questão 10, nota 0,75.

A nota final total atribuída ao(à) candidato(a) foi:

Resultado:

Nota antes do período recursal: 5,65

Nota após o período recursal: 5,75

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 116715 - Mestrado

Recurso apresentado: Foi demandada a verificação da correção nas **questões 04** (tema Insulina e Antidiabéticos orais e injetáveis), **07** (tema Controle farmacológico da hipertensão arterial) e **09** (Antidepressivos).

Resposta ao Recurso:

Questão 4 –

Quanto ao recurso impetrado pela inscrição 116715, informo que a questão 4 é composta de 4 itens (a,b,c,d). A questão vale um total de 1,5 ponto, que dividido entre os 4 itens, cada item assim valendo 0,375. O aluno atingiu pontuação 0,30 no item "a" desta questão. Ao questionar a resposta referente a anemia megaloblástica pela deficiência de vitamina B12, esta resposta foi considerada na correção. Contudo, ao compararmos com o espelho da prova, encontramos na resposta do aluno a ausência da descrição de náuseas, anorexia e gosto metálico. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantenho a pontuação de 0,30 no item "a" da questão 4.**

Questão 7 –

Segundo o candidato carvedilol e nebivolol são seletivos de receptores beta. A comparação realizada com o propranolol é confusa. O espelho da prova mostra claramente que carvedilol bloqueia receptores beta e alfa-1, enquanto nebivolol bloqueia apenas receptores beta-1 e adicionalmente aumenta a liberação de óxido nítrico, o que o diferencia dos demais beta-bloqueadores. Em resumo, a vasodilatação produzida pelo carvedilol é consequente ao bloqueio do

receptor alfa-1, o que difere do mecanismo de vasodilatação produzido pelo nebivolol. **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantenho a pontuação atribuída na prova escrita.**

Questão 9 –

Quanto ao recurso impetrado pela inscrição 116715, o candidato descreveu que o mecanismo de ação dos antidepressivos tricíclicos era "*atuam através do ANTAGONISMO não seletivo de monoaminas*". **Portanto, consideramos improcedente o recurso e mantemos a nota indicada anteriormente**

- A comissão não acatou o recurso as questões solicitadas, resultando nos seguintes escores: Questão 04, nota 0,97; Questão 07: nota 0,0; Questão 09: nota 0,8.

Resultado:

Nota antes do período recursal: 5,27

Nota após o período recursal: 5,27

Fortaleza, 13 de dezembro de 2023



Prof. Dr. Alexandre Havt Binda

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia